



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 910

Ji-Paraná (RO), 3 de setembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
ATOS CONCESSORES.....	PÁG.03
PORTARIA.....	PÁG.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 1-15489-2010

INTERESSADO: Semosp

ASSUNTO: Locação de mensal de equipamentos para prestação de serviços na conservação do sistema viário rural, nas linhas 74, 78, Linha Itapirema, Linha Gazoli, 2ª Linha e Linha Santa Rita, no Município de Ji-Paraná-RO

Acolho o Parecer Jurídico n° 542/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 184/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Locação de mensal de equipamentos para prestação de serviços na conservação do sistema viário rural, nas linhas 74, 78, Linha Itapirema, Linha Gazoli, 2ª Linha e Linha Santa Rita, no Município de Ji-Paraná-RO**, conforme descrito no projeto básico, Memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro (fls. 04/09), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **T.R Marques - ME**, no valor total de **R\$ 79.110,00** (setenta e nove mil, cento e dez reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-831-2010

INTERESSADO: Semagri

ASSUNTO: Locação de Caminhão com capacidade de carga de 09 (nove) toneladas

Acolho o Parecer Jurídico n° 561/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 181/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Locação de caminhão de carga com capacidade de 06 (seis) toneladas**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas por **José Teixeira de Oliveira**, no valor total de **R\$ 27.540,00** (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), no valor mensal de **R\$ 2.295,00** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-15485-2010

INTERESSADO: Semosp

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (peças e serviços)

Acolho o Parecer Jurídico n° 598/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite n° 192/CPL/

PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de peças e serviços para a recuperação de uma motoniveladora modelo FG-105B**, conforme descrito no projeto básico e anexos (fls. 04/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **Sanches & Oliveira Ltda**, no valor total de **R\$ 20.355,92** (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 15.864,52** (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Anexo II – no valor de **R\$ 4.491,40** (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 15019/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre a substituição de Presidentes de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ocorrência de eventuais ausências, impedimentos e/ou suspeição dos Presidentes das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando que os Processos Administrativos Disciplinares, uma vez iniciados não poderão ser interrompidos em seu andamento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que os Presidentes das Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares serão substituídos da seguinte forma:

I – O **Dr. Silas Rosalino de Queiroz** será substituído em suas ausências, impedimentos e/ou suspeições pela **Dra. Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco**;

II – A **Dra. Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco** será substituída em suas ausências, impedimentos e/ou suspeições pelo **Dr. Silas Rosalino de Queiroz**.

Art. 2º. Durante as ausências dos titulares mencionados nos incisos I e II, do artigo 1º, assumirá a Presidência das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar a **Dra. Michele da Silva Albuquerque Cavalcanti Côco**.

Art. 3º. Por ocasião da remessa ao Gabinete do Prefeito, da solicitação da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o Presidente da Comissão, deverá declarar-se impedido e/ou suspeito, ou que se ausentará de suas atividades, impossibilitando-o de atuar no processo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente os Decretos n°s 10853/2006 e 13941/2009.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.15021/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	19	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
19 01	01	GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 689	13.392.2018.2090.2090	Produção
e Difusão Cultural	7.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha: 703	13.392.2018.2095.2095	Produção
e Difusão Cultural	800,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cient.,	
Desport.		

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	19	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
19 01	01	GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 690	13.392.2018.2090.2090	Produção
e Difusão Cultural	-1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Ficha: 692	13.392.2018.2090.2090	Produção
e Difusão Cultural	-4.800,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha: 694	13.392.2018.2090.2090	Produção
e Difusão Cultural	-2.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15017/GAB/PMJP/2010

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco** em substituição a sra. **Eloise Maciel Cassita Farina**, para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto n° 10301/GAB/PMJP/2006.

Art. 2º. Em razão da substituição ora processada, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, passa a atuar com a seguinte composição:

Presidente: Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco
Membro: Maria Tereza Coelho da Silva Pontes
Membro: João dos Santos Neto

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos dos

Decretos nºs 10301/2006, 11395/2007 e 14584/2010.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15023/GAB/PMJP/2010

Nomeia Dandara Ceci Russo Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Zeladoria, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Dandara Ceci Russo Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Zeladoria**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 15015/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de desenvolver esforços objetivando combater o desperdício de energia elétrica em todos os setores desta Municipalidade,

Considerando que a economia de energia elétrica é elemento fundamental na preservação ambiental, tendo como consequência a liberação de recursos para ampliação e melhoramento de setores prioritários para o desenvolvimento do Município,

Considerando a experiência de sucesso de vários Municípios, objetivando mudança de comportamento na busca da eficiência energética,

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL – desenvolvido pelo Ministério das Minas e Energia por meio da Eletrobras e do PROCEL-GEM – Gestão Energética Municipal, programa que auxilia os Municípios na melhor gestão da energia elétrica, e

Considerando finalmente que o Programa será desenvolvido através de convênio entre Eletrobrás e Eletronorte e tem como meta o Planejamento Municipal de Gestão Energético –

PLANGE, possibilitando ao Município diagnóstico energético para melhor direcionamento das ações em área com potencial de redução no consumo de energia elétrica,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM, com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal, gerenciar o consumo de energia elétrica, formular propostas, desenvolver projetos e atividades, objetivando a conservação e uso racional de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º. Aos integrantes da UGEM, fica assegurado o livre acesso a todas as informações e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 3º. A Unidade de Gestão Energética Municipal, será integrada pelos membros a seguir nominados, que atuarão sob a Presidência do primeiro:

José Dionísio Martins Papa
Marcelo Aparecido de Oliveira
Maria da Penha dos Santos

Art. 4º. O Presidente da UGEM deverá elaborar as normas que orientarão seu funcionamento.

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a Unidade de Gestão Energética Municipal, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15022/GAB/PMJP/2010

Exonera Marília Aparecida de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada **Marília Aparecida de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15014/GAB/PMJP/2010

Revoga o Decreto nº 14995/GAB/PMJP/2010, que substituiu membro do Conselho Fiscal da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o **Decreto nº 14995/GAB/PMJP/2010**, que substituiu membro do Conselho Fiscal da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

Art. 2º. Em decorrência da revogação ora procedida o Conselho Fiscal da EMTU, continua atuando com a seguinte composição:

Ângela Maria da Conceição Bêlico Guimarães
Robson Carlos da Silva Jovano
Sidnei Silva dos Anjos

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15018/GAB/PMJP/2010

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco** em substituição a sra. **Eloise Maciel Cassita Farina**, para integrar a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, nomeada pelo Decreto nº 8961/GAB/PMJP/2005.

Art. 2º. Em razão da substituição ora processada, a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, passa a atuar com a seguinte composição:

Presidente: Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco
Membro: Alexandre Vieira
Membro: Maria Tereza Coelho da Silva Pontes

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos nºs 8961/2005 e 11394/2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

DECRETO N. 15020/GAB/PMJP/2010

Nomeia Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada **Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 15016/GAB/PMJP/2010

Exonera, a pedido, Eloise Maciel Cassita Farina, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **Eloise Maciel Cassita Farina**, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2010.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATOS CONCESSORES**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA n.º 079/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.585/2010 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM n.º 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária n.º 1403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **TEREZA LUIZA DA CRUZ** matrícula n.º 10.695, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 7.937 dias ou vinte e um anos, nove meses e dois dias, no valor total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), com base na Lei n.º 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18-06-04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 31 de agosto de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto N.º 12.813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

PORTARIA N.º 080/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-15259/10, e de conformidade com o disposto na Seção VIII, Art. 42, 43, 44 e 48, da Lei Previdenciária Municipal n.º 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC n.º 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 28 de julho de 2010, a **Edinei Celestino de Lima**, companheiro e os filhos menores do casal **João Miguel Oliveira de Lima e Isabella Maria Oliveira de Lima**, dependentes da ex-servidora Vera Lucia Oliveira, Professora Licenciatura Plena – P II, com carga horária de 40 horas, falecida em 28/07/2010, devendo perceber a remuneração total de R\$ 1.548,71 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), ou seja, Vencimento de, R\$ 1.279,92, de acordo com a Lei Municipal n.º 2025/10, mais R\$ 76,80 de Anuênio, de acordo com a Lei Municipal n.º 713/95 e, Gratificação de Titularidade de R\$ 191,99, de acordo com a Lei Municipal n.º 1173/02, a ser rateada de forma igual e custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, Ro, 30 de agosto de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto n.º 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA n.º 082/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1-15258/10 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88, com redação dada pela ECM n.º 20/98, combinado com o artigo 31, incisos I, II, II, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal Previdenciária n.º 1403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ZELITA MARIA DE SOUZA ALVES DA CRUZ**, cadastro n.º 11.199, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais, no valor total de **R\$ 689,32** (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), compostos das seguintes vantagens: Salário base de R\$ 595,46, com base na Lei Municipal n.º 2025/10; Enquadramento de Tempo de Serviço de R\$ 93,86 com base na Lei Municipal n.º 1250/03, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18-06-04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 02 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto N.º 12.813/GAB/PMJP/09

PORTARIA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N.º 084/PMJP/GAB/SEMFAZ/2010

Estabelece normas para pagamento em caráter especial de créditos de natureza não tributária, não inscritos em dívida ativa.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

considerando que há créditos de natureza não tributária, que mediante apresentação espontânea do devedor para pagamento, podem ser parcelados em caráter especial;

considerando que é de interesse da Administração Pública Municipal viabilizar meios céleres para recebimento de tais créditos, uma vez demonstrada predisposição do devedor em pagar o mesmo;

considerando a necessidade de se regulamentar para conferir a Municipalidade, efetivo cumprimento de suas funções, com vistas à eficiência, encartada no art. 37, caput da Carta Constitucional;

R E S O L V E:

Art. 1º Tendo em vista o ditames da Lei Municipal n.º 1139/01 em seu art. 241, II, esta Portaria somente se aplica aos débitos de natureza não tributária não inscritos em dívida ativa.

Art. 2º Deverá o devedor, apresentar mediante requerimento dirigido à autoridade fazendária municipal competente, devidamente assinado, contendo:

I – a origem do débito pendente

II – a data em que incorreu em mora

III – a forma pela qual requer seja o débito quitado junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Determinar que uma vez requerido pelo devedor formas de pagamento em caráter especial, na forma do art. 2 desta Portaria, a Gerência Geral de Arrecadação pela sua Divisão Técnica Tributária, efetue o levantamento junto ao SIA.

Art. 4º. Devendo somente ser concedida forma de pagamento do débito em caráter especial, se requerida pelo devedor, não podendo o órgão fazendário realizar de ofício, nem fazer qualquer espécie de triagem para saber quem se encaixa no critério de adimplemento do débito em caráter especial.

Art. 5º. Seja efetuado cálculo para aferição do valor devido mais consectários legais.

Art. 6º. Após concluídos o trâmites necessários seja remetido o pedido para parecer jurídico, pelo Procuradoria Geral do Município, quanto a viabilidade de se proceder ao pagamento em caráter especial.

Art. 7º. Após parecer fica o referido requerimento sujeito a análise do Secretário Municipal de Fazenda, e posterior deferimento se for o caso, delineando a forma de como deve proceder o devedor para o adimplemento do débito, discorrendo sobre:

I – Em quantas parcelas serão efetuadas o pagamento, ou se no valor integral.

II – A data em que deve ser efetuado o pagamento na forma acertada entre o devedor e a municipalidade.

III – Fazendo constar às advertências quanto ao não cumprimento do avençado.

Art. 8º. Fica o devedor sujeito a aprovação por parte da autoridade, não podendo efetuar o pagamento antes do termo.

Art. 9º. Se efetuado pagamento a menor, será o devedor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias regularizar sua situação.

Art. 10º. Após concluídos todos o demais trâmites deverá ser remetido para deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 11º. Este procedimento deverá, uma vez essencialmente administrativo e portanto sem necessidade de maiores cuidados, respeitados os princípios inerentes a Administração Pública, ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 12º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 015/CGM/2.010.

PROCESSO: N.º 2175/2.010.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Construção de Muros e Calçadas em Imóveis Urbanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Construrb Construtora Urbanizadora e Incorporadora Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 34.466.706/0001-65, sediada a Rua Caetano Costa, 103, Bairro Urupá – CEP , Ji-Paraná/RO e Terranorte Terraplanagens, Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 07.857.703/0001-80, sediada a Rua Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 561 Sala 02 – Jardim Aurélio Bernardi – CEP 76.907-524 – Ji-Paraná/RO.

Ao 1º dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, às 2h30m na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 015/CGM/2.010, tendo como licitante adjudicado, as empresas **Construrb Construtora Urbanizadora e Incorporadora Ltda-EPP e Terranorte Terraplanagens, Construções e Empreendimentos Ltda.** Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DOS MATERIAIS** licitados, conforme Lei Municipal n.º 1447/05, mapa de localização das ruas, modelo de formulário de notificações, relação de notificações e reincidências no período de fevereiro a Maio do corrente ano, relatório de notificações emitidas no mês de maio de 2010, planilha de custos estimativo para construção de muros e

calçadas, planilha orçamentária, termo de referenciais e cronograma físico-financeiro, fls. (03/64), Edital de Licitação, fls. 68/98; Credenciamento, fls. 110/125, Proposta e Habilitação das Empresas, fls. 126/185, Ata do Pregão para "Registro de Preços" n. 56/10-CPL/PMJP/RO, fl. 189/190, Parecer Jurídico n.º 508/PGM/10, fls. 142/143 e Homologado e Adjudicado, pelo Senhor Ordenador de Despesas, fls. 195.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Construção de Muros e Calçadas em Imóveis Urbanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de 06 (seis) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da nota de empenho para entrega do material no Almoxarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO ou em local previamente estabelecido pela Secretaria interessada.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços

poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 06 (seis) meses, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 71, atendendo o Decreto Municipal n.º 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º. 015/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.
- A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publica-

ção.

f) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

13.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 196, com base no Parecer n. 508/PGM/2.010, da Procuradoria Geral do Município, fls. 142/143, do processo n. 2175/2.010.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ÂNGELA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSTRURB CONSTRUTORA URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 34.466.706/0001-65.

TERRANORTE TERRAPLANAGENS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.857.703/0001-80.

ESTADO DE RONDÔNIA					
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ					
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 015/2.010 - CGM DE 01/09/2.010.					
REFERÊNCIA:					
<ul style="list-style-type: none"> PROCESSO Nº. 2175/2.010 - SEMOSP PREGÃO: 56/CPL/PMJP/2.010. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS EM IMÓVEIS URBANOS DATA DO PREGÃO: 18/05/2.010. 					
Itens	Produto	Und.	Consumo Estimado	Valor Unitário	Classificação /Empresas
1	MURO EM ALVENARIA COM PILARES EM CONCRETO, CHAPISCO GROSSO E CAIXÃO h=2,00 m	M	2.000	215,00	1
2	PASSEIO EM CONCRETO, fck 13,6 Mpa, ESPESSURA 7,00 cm, INCLUINDO PREPARO DE CAIXA	M²	4.000	43,00	2
Empresa: 1 - CONSTRURB CONSTRUTORA URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA-EPP					
Empresa: 2 - TERRANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.					
MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA CAD. 12.349			ANGELA M. B. GUIMARÃES Assessora Jurídica da CGM Dec. 12.906/GAB/PMJP/2.009		
ADHEMAR DA COSTA SALLES Controlador Geral do Município Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009					

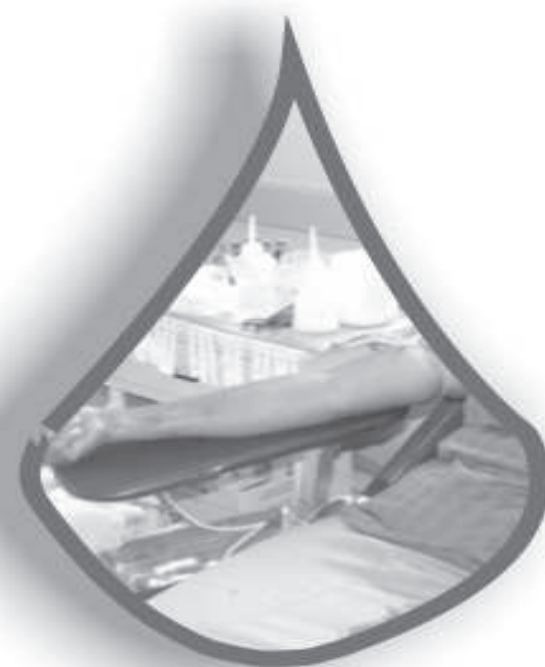
Abaixador de língua em madeira pct com 100 unidades
Agulha 13 x 4 descartável cx com 100 unidades
Agulha 20 x 5,5 descartável cx com 100 unidades
Agulha 25 x 7 descartável cx com 100 unidades
Agulha 25 x 8 descartável cx com 100 unidades
Agulha 30 x 7 descartável cx com 100 unidades
Agulha 40 x 1,2 descartável cx com 100 unidades
Agulha gengival descartável 30 G curta cx com 100 unidades
Agulha para raqui descartável 22 G
Agulha para raqui descartável 25 G
Agulha para raqui descartável 27 G
Agulha para raqui nº 06 inox
Agulha para raqui nº 07 inox
Agulha para raqui nº 08 inox
Agulha 13 x 4 descartável nº 10 inox
Agulha peridural 12 x 80 inox
Agulha peridural 15 x 80 inox
Agulha peridural descartável 16 G
Álcool 70% frasco com 1000 ml
Álcool 96% frasco com 1000 ml
Álcool gel frasco com 1000 ml
Álcool iodado a 0,15% frasco com 1000 ml
Algodão hidrófilo rolo com 500 gr
Algodão ortopédico 10 cm pct com 12 unidades
Algodão ortopédico 20 cm pct com 12 unidades
Almotolia escura de 250 ml
Almotolia escura de 500 ml
Almotolia transparente de 250 ml
Almotolia transparente de 500 ml
Almotolia transparente de 60 ml
Aparelho para tricotomia em aço inox para lâmina de aço
Atadura crepom 13 fios 10 cm, comprimento repouso 1,80 m, comprimento esticado 4,5m, 100% algodão, peso unitário 21,8 g
Atadura crepom 13 fios 20 cm, comprimento repouso 1,80 m, comprimento esticado 4,5m, 100% algodão, peso unitário 42,8 g
Atadura gessada 10 cm x 3 mts cx com 20 unidades
Atadura gessada 20 cm x 4 mts cx com 20 unidades
Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000 ml
Bolsa colostomia drenável opaca sem placa abertura 35 mm com clamp urinário
Bolsa colostomia drenável opaca sem placa abertura 50 mm com clamp urinário
Bolsa para coleta de sangue simples e sem anticoagulante -m 450 ml
Bolsa para água quente dimensão 18 x 25
Bolsa gelo tipo capacete grande
Caixa para material perfuro cortante descartável em papelão com capacidade de 12 litros
Cal soldade frasco com 5 kg
Cânula de guedell estéril de silicone nº 0
Cânula de guedell estéril de silicone nº 1
Cânula de guedell estéril de silicone nº 2
Cânula de guedell estéril de silicone nº 3
Cânula de guedell estéril de silicone nº 4
Cânula de guedell estéril de silicone nº 5
Cateter intravenoso central nº 14
Cateter intravenoso central nº 16
Cateter intravenoso central nº 18
Cateter intravenoso central nº 20
Cateter intravenoso central nº 22
Cateter intravenoso periférico nº 14
Cateter intravenoso periférico nº 16
Cateter intravenoso periférico nº 18
Cateter intravenoso periférico nº 20
Cateter intravenoso periférico nº 22
Cateter intravenoso periférico nº 24
Cateter nasal para oxigênio nº 06
Cateter nasal para oxigênio nº 08
Cateter nasal para oxigênio nº 10
Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto
Clamp umbilical
Colar cervical tamanho grande rígido
Colar cervical tamanho médio rígido
Colar cervical tamanho pequeno rígido
Colchão água 190cm x 80 cm articulado
Coletor de urina infantil feminino 1000 ml pct com 10 unidades
Coletor de urina infantil masculino 1000 ml pct com 10 unidades
Coletor universal 80 ml leitoso
Compressas cirúrgicas 50 cm x 45 cm com 4 camadas, com cardaço, pct com 50 unidades (campo operatório) com 30 g cada 100% algodão
Compressas de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm com 8 dobras, 9 fios/cm² 100% algodão, dimensão aberta 15 x 30 cm, pct com 500 unidades 100% algodão
Conjunto para nebulização individual adulto
Conjunto para nebulização individual infantil
Dreno de tórax nº 10 esteril descartável
Dreno de tórax nº 14 esteril descartável
Dreno de tórax nº 16 esteril descartável
Dreno de tórax nº 22 esteril descartável
Dreno de tórax nº 24 esteril descartável
Dreno de tórax nº 28 esteril descartável
Dreno de tórax nº 30 esteril descartável
Dreno de tórax nº 32 esteril descartável
Dreno de tórax nº 34 esteril descartável
Dreno de tórax nº 36 esteril descartável
Dreno de tórax nº 38 esteril descartável
Dreno de tórax nº 40 esteril descartável
Dreno pleurose nº 01 cpt com 12 unidades
Dreno pleurose nº 02 pct com 12 unidades
Dreno pleurose nº 03 pct com 12 unidades
Dreno pleurose nº 04 pct com 12 unidades
Eletrodos para EGG AG/AG CL com gel pct com 60 unidades
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 30 x 30 cm cx com 400 und
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 50 x 50 cm cx com 400 und
Embalagem para esterilização gramatura 48 G tamanho 75 x 75 cm cx com 400 und
Equipe para hemotransusão com câmara dupla e filtro
Equipo microfix duas vias
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com bureta
Equipos para soros com pinça rolete macrogotas com injetor lateral
Equipos para soros com pinça rolete microgotas
Equipos para soros com pinça rolete microgotas com bureta
Equipos para soros com pinça rolete microgotas com injetor lateral
Escova descartável seca para assepsia
Esfigmomanometro adulto em tecido de nylon com fecho de velcro
Esfigmomanometro infantil em tecido de nylon com fecho de velcro
Espadrappo 10 cm x 4,5 m
Estetoscópio duplo adulto cor cinza
Estetoscópio duplo infantil cor azul
Éter frasco com 100 ml
Fio cat gut cromado nº 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades

Fio cat gut cromado nº 1-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 3,5cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 3,5cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 1-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 1-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 2-0 com agulha cilíndrica de 40mm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 40mm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 3-0 com agulha cilíndrica de 4cm cx com 24 unidades
Fio cat gut cromado nº 4-0 com agulha cilíndrica de 3cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 0 com ag com agulha perfurante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 0 s/ agulha cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 2-0 com agulha perfurante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de algodão nº 2-0 sem agulha cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 1-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 2-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 3-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 4-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 4-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 5-0 com agulha cortante de 3 cm cx com 24 unidades
Fio de nylon nº 5-0 com agulha cortante de 3,5 cm cx com 24 unidades
Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m
Fita adesiva para autoclave 19mm x 50 m
Fita micropore 10cm x 4,5 m
Formol 10% frasco com 1000 ml
Formol em pastilhas (formalina)
frasco p/ alimentação enteral esteril 250 ml
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 1000 ml estéril
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 2000 ml estéril
frasco p/ sistema p/ drenagem mediastinal 500 ml estéril
glutaldeído galão c/ 5 litros
gorro cirurgico descartavel 20 GR branco c/ elastico
gorro cirurgico descartavel 20 GR branco c/ tiras
lamina bisturi n.º 11 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 15 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 21 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 23 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina bisturi n.º 24 descartavel cx c/ 100 unidades
lamina de aço p/ aparelho de barbear metálico
lampada p/ laringoscópio do tipo oxigel
luva cirurg. Esteril n.º 7
luva cirurg. Esteril n.º 7,5
luva cirurg. Esteril n.º 8
luva cirurg. Esteril n.º 8,5
luva procedimento tamanho medio cx c/ 100 unidades
luva procedimento tamanho grande cx c/ 100 unidades
luva procedimento tamanho pequeno cx c/ 100 unidades
malha ortopedica tubular de 10 cm
malha ortopedica tubular de 15 cm
malha ortopedica tubular de 5 cm
mascara de silicone transparente p/ adulto
mascara de silicone transparente p/ infantil
mascara de silicone transparente p/ RN
mascara retangular c/ clip elástico branca cx c/ 50 unidades
mascara retangular c/ tiras cor branca cx c/ 50 unidades
membrana timpânica para estetoscópio adulto
oculos de protecao transparente cor cristal
olivas p/ estetoscópio adulto
papel craft micro 120 bobina de 10 kg de 1ª qualidade
papel para eletrocardiografo 48X20T16
pilhas alcalina 1,5 V (média)
pilhas alcalina 1,5 V (média)
pilhas alcalina 1,5 V pequena
polvidine degermante frasco c/ 1000 ml
polvidine tópico frasco c/ 1000 ml
preservativo sem lubrificante
pulseirinha p/ identificação infantil p/ uso em RN
reanimador c/ máscara adulto (ambu) de silicone
reanimador c/ máscara infantil (ambu) de silicone
reanimador c/ máscara neonatal (ambu) de silicone
rompedor de bolsa descartavel
Scalpe n.º 19
scalpe n.º 21
scalpe n.º 23
scalpe n.º 25
scalpe n.º 27
seringa 01 ml descartavel c/ agulha 13 x 4,5
seringa 03 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 05 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 10 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 20 ml descartavel c/ agulha 25 x 7
seringa 50 ml descartavel s/ agulha
seringa de borracha pequena
seringa hipodérmica 05 ml
seringa hipodérmica 10 ml
seringa hipodérmica 20 ml
sonda aspiração traqueal n.º 6
sonda aspiração traqueal n.º 8
sonda aspiração traqueal n.º 12
sonda aspiração traqueal n.º 14
sonda aspiração traqueal n.º 16
sonda aspiração traqueal n.º 18
sonda de folly 2 vias n.º 06
sonda de folly 2 vias n.º 08
sonda de folly 2 vias n.º 10
sonda de folly 2 vias n.º 12
sonda de folly 2 vias n.º 14
sonda de folly 2 vias n.º 16
sonda de folly 2 vias n.º 18
sonda de folly 2 vias n.º 20
sonda de folly 2 vias n.º 22
sonda de folly 2 vias n.º 24
sonda de folly 3 vias n.º 16
sonda de folly 3 vias n.º 18
sonda de folly 3 vias n.º 22
sonda de folly 3 vias n.º 24
sonda nasogastrica curta n.º 06
sonda nasogastrica curta n.º 08
sonda nasogastrica curta n.º 10
sonda nasogastrica curta n.º 12

sonda nasogastrica curta n.º 14
sonda nasogastrica longa n.º 04
sonda nasogastrica longa n.º 06
sonda nasogastrica longa n.º 08
sonda nasogastrica longa n.º 10
sonda nasogastrica longa n.º 12
sonda nasogastrica longa n.º 14
sonda nasogastrica longa n.º 16
sonda nasogastrica longa n.º 18
sonda nasogastrica longa n.º 20
sonda nasogastrica longa n.º 22
sonda retal n.º 08
sonda retal n.º 12
sonda retal n.º 14
sonda retal n.º 16
sonda retal n.º 18
sonda uretral n.º 08
sonda uretral n.º 10
sonda uretral n.º 12
sonda uretral n.º 16
sonda uretral n.º 18
tako neuto pct c/ 1 kg
termometro clinico prismático
tiras de teste para avaliar glicose sanguinea capilar, venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades

torneira descartavel 3 vias c/ luer s/ rosca
traqueostomo c/ caft n.º 5 descartavel
traqueostomo c/ caft n.º 6 descartavel
traqueostomo c/ caft n.º 7,5 descartavel
traqueostomo c/ caft n.º 8 descartavel
tubo cirurgico de silicone n.º 204 pct c/ 15 mts
tubo cirurgico latex n.º 200 (DI - 3,0 mm / DE - 0,5 mm) pct c/ 15 mts
tubo traqueal em PVC n.º 2,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 3,0 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 4,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 5,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 5,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 6,0 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 6,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 7,0 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 7,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,0 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 8,5 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 9,0 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
tubo traqueal em PVC n.º 9,0 c/ bañõ de baixa pressãõ descartavel
umidificador c/ frasco de 250 ml
valvula reguladora c/ fluxometro p/ oxigenio

Estenda os braços para a vida



DOE SANGUE

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

Veja os principais requisitos para doar sangue:

- * *Ter mais de 18 e menos de 60 anos;*
- * *Peso superior a 50 kg;*
- * *Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;*
- * *Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;*
- * *Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;*
- * *Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);*
- * *Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.*

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.